DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Leis 2
  - Decretos 11
- ***Comunicados*** 13
  - convocação 13
- ***Atos Administrativos*** 14
  - Ata 14
- ***Licitações e Contratos*** 20
  - Rescisão 20
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 20
  - Homologação / Adjudicação 20
  - Aviso de Licitação 22
- ***Compras*** 22
  - Aviso de Dispensa Eletrônica 22
  - Adjudcação/Homologação 22
  - Extratos 23
- ***Terceiro Setor*** 23
  - Convocação 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº 5.758, de 26 de novembro de 2024.

Altera emendas parlamentares definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, para o fim que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, parcialmente, a destinação das emendas parlamentares previstas no artigo 29 da Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2023, conforme abaixo:

Emendas a serem alteradas:

ESTRUTURA INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para compra de livros à Biblioteca Municipal (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal (EI)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110- EMEI Prof.ª Eljácia Moreira – Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110- EMEI Prof.ª Maria Olympia Professora B. Sobrinho – Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.006,00
02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.734,78
02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. e Meio Ambiente.	18.541.0015.1001 – Repasse Financeiro para Custeios da Secretaria (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	871,35
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal (EI)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à EMEI Prof.ª Maria Olympia Professora B. Sobrinho (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.801,60
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Prof.ª Nívea Leni Marcondes Pavan Alves (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 – E. M. Iracema Pinheiro Candeo – Lola, aquisição de Material Permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	295,00
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110 – EMEI Prof.ª Vera Lúcia O. Vilela – Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	330,00
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110 – EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge – Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.641,00
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110- EMEI Prof.ª Maria Olympia Professora B. Sobrinho – Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110- EMEI Prof.ª Eljácia Moreira – Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	123,67
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao - Centro Integrado Esportivo de Valorização do Idoso CIEVI (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2020 - Repasse financeiro para custeio ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.361,48
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao Centro Dia do Idoso (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	987,12
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para compra de material ao Projeto Guri (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.788,80
02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	27.812.0021.2120 – Aquisição de Material Esportivo (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.613,30
02.14.00 – Secretaria Municipal de Mob. Urbana e Segurança Pública	15.451.0014.2120- Repasse financeiro para custeio à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.955,10
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infra. E Desenvolvimento Urbano	15.452.0014.2120 - Repasse financeiro para custeio à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvol. Urbano (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.110,92
02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.311,79
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Orquestra Municipal (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.268,67
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 – Repasse financeiro para Custeio à EMEI Prof.ª Maria Olympia Professora B. Sobrinho (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	388,01
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao -Centro Integrado Esportivo de Valorização do Idoso CIEVI (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao -Centro Integrado Esportivo de Valorização do Idoso CIEVI (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal de Mob. Urbana e Segurança Pública	15.451.0014.2120 - Repasse financeiro para compra de EPI's à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.908,60
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110 – EMEI Prof.ª Jacira de Carvalho para Aquisição de material permanente (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.590,00
02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. e Meio Ambiente.	18.541.0015.1001 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	275,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Cultura e Turismo	23.691.0017.2120 - Repasse financeiro para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo (EI)	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade	04.122.0004.2006 - Repasse financeiro para o Fundo Social de Solidariedade (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	977,21
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.434,35
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para custeio à Biblioteca Municipal de Jales (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.530,45
02.09.13 – Educação Básica	12.365.0011.2110 - Repasse financeiro para compra de material à EMEI Dercílio de Carvalho (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.001,50
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	400,00
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à Escola Municipal Prof.ª Gema A. Prandi Rosa (EI)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.267,00
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para custeio à Escola Municipal Prof.ª Adriana Mistilides Silva (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.668,60
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Prof.ª Nívea Leni Marcondes Pavan Alves (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.422,00
02.09.13 – Educação Básica	12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para construção do Muro à Escola Municipal Prof. Alberto Gandur (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.865,60

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para compra de livros à Biblioteca Municipal (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	995,00
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais	13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para custeio ao Museu Histórico e Artístico de Jales (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infra. E Desenvolvimento Urbano	15.452.0014.2120 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para aquisição de veículo (EI)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	48.739,12
02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.638,21

Emenda a ser criada:

ESTRUTURA INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.03.02 – Fundo Municipal de Turismo	23.695.0018.2120.1051 – Repasse financeiro para realização da programação artística do Natal Tempo de Esperança 2024	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	380.301,23

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 5.759, de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre autorização para parcelamento de débitos do Município de Jales com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ, referentes débitos das parcelas não repassadas, das competências de março à novembro de 2024, do plano de amortização para equacionamento e cobertura do déficit atuarial previstos na Lei Complementar nº 392, de 17 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Jales com o seu Regime Próprio de Previdência Social de Jales, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ, relativo aos débitos das parcelas não repassadas, das competências de Março à Novembro de 2024, do plano de amortização para equacionamento e cobertura do déficit atuarial previstos na Lei Complementar nº 392, de 17 de maio de 2023, no montante principal descrito no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento, de que trata o caput deste artigo, deverá ser formalizado até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, devidamente reajustadas nos termos previstos no Art. 2º desta Lei, com o vencimento da primeira parcela no corrente exercício e as demais parcelas até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 2º Os valores originalmente devidos deverão ser atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos da taxa de juros simples de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidas de juros simples de 0,70% (zero vírgula setenta pontos percentuais) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento), no caso de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidas de juros simples de 0,70% (zero vírgula setenta pontos percentuais) ao mês e multa de taxa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu

vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

DÍVIDA DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL (LC Nº 392/2023)

COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2024	VALOR PRINCIPAL
Março	R$ 1.166.971,39
Abril	R$ 1.166.971,39
Maio	R$ 1.166.971,39
Junho	R$ 1.166.971,39
Julho	R$ 1.166.971,39
Agosto	R$ 1.166.971,39
Setembro	R$ 1.166.971,39
Outubro	R$ 1.166.971,39
Novembro	R$ 1.166.971,39
TOTAL	**R$ 10.502.742,51**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Lei nº 5.760, de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre autorização para parcelamento de débitos do Município de Jales com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ, referentes as contribuições patronais não repassadas durante o Exercício de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Jales com o seu Regime Próprio de Previdência Social de Jales, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ, relativo aos débitos das parcelas não repassadas, das contribuições da parte patronal das folhas de pagamento dos meses de maio, julho, agosto e setembro de 2024, no montante principal descrito no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento, de que trata o caput deste artigo, deverá ser formalizado até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser realizado em até 13 (treze) parcelas mensais, devidamente reajustadas nos termos previstos no Art. 2º desta Lei, com o vencimento da primeira parcela no corrente exercício e as demais parcelas até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 2º Os valores originalmente devidos deverão ser atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos da taxa de juros simples de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidas de juros simples de 0,70% (zero vírgula setenta pontos percentuais) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento), no caso de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidas de juros simples de 0,70% (zero vírgula setenta pontos percentuais) ao mês e multa de taxa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2024	VALOR PRINCIPAL
FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO	R$ 1.011.136,84
FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO	R$ 1.009.383,78
FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO	R$ 1.015.732,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO	R$ 1.023.577,00
TOTAL	**R$ 4.059.830,60**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 10.534, de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.758, de 26 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 380.301,23 (trezentos e oitenta mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.1051			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1378	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	380.301,23

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 380.301,23 (trezentos e oitenta mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2120.1049			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1360	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 977,21
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1049			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1361	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.000,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.1049			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1362	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 77.052,47
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.1049			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1363	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 67.850,04
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.1049			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1364	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.146,35
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2120.1049			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1365	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 102.313,40
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1366	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 60.384,20
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1367	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 3.668,60
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1368	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.667,00
12.365.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1369	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 29.692,17
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.1013			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	917	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 3.638,21

27.812.0021.2120.1049			**GESTÃO DO ESPORTE**				
Ficha	1374	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-	22.047,88
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**				
15.451.0014.2120.1049			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha	1375	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-	8.863,70

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Comunicados

convocação

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Jales-SP, 25 de novembro de 2024.

Ilustríssimo Senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA), e a Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005.

Considerando que em 1º de Outubro de 2023 ocorreu as eleições para a composição do Conselho Tutelar para atuação a partir de 2024, onde o Conselheiro Tutelar o Sr(a) **DOMINGOS APARECIDO PEDRO**, CPF: 018.755.508-79, tendo obtido 167 votos válidos conforme apuração realizada constantes da ata geral, foi classificado como primeiro suplente.

Sendo assim, vimos através deste convoca-lo para a Substituir no período de 13/01/2025 a 11/02/2025 o gozo de férias da conselheira Roseli Aparecida Bracero Arantes, portadora do CPF: 070.589.438-00, conforme prévia escala de férias apresentada ao mesmo.

Certos de contarmos com a vossa colaboração, desde já agradecemos.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Conselheira Presidente do CMDCA

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Ata da Sessão Plenária Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através das Portarias nº 408/2021 e a Portaria nº 548, de 17 de junho de 2024 pelo do Senhor Prefeito Municipal. Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024) reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a reunião aconteceu de forma presencial, foi conduzida pela servidora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz lotada na Secretaria de Cultura, que saudou e agradeceu a participação de todos, durante a reunião foram apresentados os relatórios de visitas realizada pela comissão na OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO e na Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis, os mesmos serão publicados para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei juntamente com a senhora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata para que produza os efeitos da Lei, juntamente com os demais participantes, será lida, assinada e publicada.

Membros Da Comissão De Monitoramento	Assinatura
Carla C. Canhoto Fontana Queiroz - Secretaria de Cultura.	
Elaine Cristina Lopes Botaro - Secretaria de Saúde	
Silvana Lícia Pereira dos Santos – Secretaria de Administração	
Maria Joana Segna - Secretaria de Desenvolvimento Social	
Renato Bigotto - Secretaria do Esporte	

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Organização da Sociedade Civil **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**				**C.N.P.J. 51.845.451/0001-60**
Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel				
Cidade: Jales	**UF/ SP**	**CEP 15.700-252**	**Telefone** **(17) 3624-4040**	**E-mail** larvelhinhosjales@hotmail.com

Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.

Instrumento Utilizado para Elaboração deste Relatório: Visita Técnica, análise do Plano de Trabalho, acompanhamento das Atividades mensais comemorativas.

RELATÓRIO

- **Análise quanto Estrutura Física, ao Ambiente, Organização, Higiene, Alimentação, Materiais, bem como a e Armazenamento da OSC:** Visita realizada na OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois (31/10/2024), A profissional da Organização da Sociedade Civil que nos acompanhou foi a Assistente Social Dafiny P. M. Bortolotti, forneceu as informações relatadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

  O **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo** possui instalações próprias e o espaço físico com acessibilidade, foi observado durante a visita que os dormitórios da ala feminina estão passando por reforma, espaço amplo nos banheiros com vestiário, piso, portas e janelas novos, a reforma é custeada por empresários do município de Jales, cuja obra tem previsão para ser concluída em dezembro de 2024. Na ala masculina também está tendo melhorias e estava sendo higienizada enquanto os idosos tomam o desjejum, a sala de TV também está sendo adaptada, mais aconchegante para um espaço do "Cinema". O armazenamento de alimentos está razoável, receberam várias doações, os produtos de limpeza e higiene também em quantidade satisfatória, a sala da enfermagem possui o controle dos medicamentos prescrito a cada idoso, com nomes e horários nos recipientes para a administração.

  Cozinha e Refeitório: O espaço é climatizado, organizado e limpo, ressaltando que ao todo são cinco (05) refeições servidas diariamente sendo café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia, ao todo cinco

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

- **Análise dos Aspectos da Qualificação do Serviço, Recursos Humanos:** O quadro de Recursos Humanos está completo, Administrativo, Coordenação, Cuidadores de Idosos, Serviços Gerais, Cozinheiros, Auxiliar de Cozinha, Nutricionista, Enfermeira, Assistente Social, Psicóloga e também possui estagiários de diversas áreas.
- **Análise, Apontamentos e Descrição das Atividades Realizadas:** Durante a semana são diversificadas as atividades descontração nas datas comemorativas, numa rotina dinâmica com filmes, jogo de dama, desenho, pintura, shows e piqueniques, entretenimentos com projetos dentro e fora da OSC. Observamos que os idosos são bem cuidados, de maneira saudável se relacionam uns com os outros e para preencher seu tempo participam de vários tipos de atividades que lhes são propostas, dessa forma podem melhorar sua qualidade de vida se reintegrar, ressocializar e resgatarem sua autoestima.
- **Metas:** Atualmente a OSC atende 46 idosos do município de Jales e 02 idosos do município de Vitória Brasil. Não possui lista de espera, porém trabalha em conjunto com encaminhamento do CREAS.
- **Objeto** – Proporcionar o acolhimento a Pessoa Idosa de forma digna com qualidade de vida, a fim de que tenham um envelhecimento com bem-estar e ativamente saudável.
- **Recursos:** A OSC possui parceria com a Saúde firmada através do termo de fomento 02/2023 e do termo de colaboração 14/2024, os demais recursos advindos de Emendas Impositivas e Parlamentares, bem como Recurso Estadual, em sua maioria é utilizado para pagar RH. Tendo em vista que é um serviço ininterrupto e requer de um quadro de funcionário adequado.

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

- **PARECER APÓS ANÁLISE DA VISITA:**

A comissão de Monitoramento e Avalição constituída através da Portaria nº 408/2021. Considerando ao que condiz a legalidade (Lei 13.019/2014), foi verificado durante a visita técnica e análise do Plano de Trabalho, que a referida OSC está cumprindo com a meta, o objeto e o serviço executado pela mesma. Sendo assim esta Comissão entende que não havendo nada que desabone, aprova e homologa este relatório.

ELAINE CRISTINA LOPES BOTARO
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021
Elaine Cristina Lopes Botaro
COREN-SP-106069-ENF

MARIA JOANA SEGNA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021
Maria Joana Segna
Secretária Executiva
RG: 26.227.100-X

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F. **Rua Minas Gerais, 1323 – Centro – Fernandópolis - SP**
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F. fundada em 16 de dezembro de 2000, sem fins lucrativos, cujo objetivo é atender pessoas com deficiência visual (parcial ou total) de Fernandópolis e região, no momento atende 06 municípios em um total de 54 usuários
Instrumento Utilizado para Elaboração deste Relatório: Visita Técnica, análise do Plano de Trabalho, acompanhamento da Execução das Atividades e registros fotográficos.
RELATÓRIO **Análise dos Aspectos da Qualificação do Serviço, Materiais, Estrutura Física e a Organização, da OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria nº 408/2021, considerando a Lei 13.019/2014 que disciplina as parcerias estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC). ***"Art. 58. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento."*** Estivemos em visita na data de oito de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, fomos acompanhadas pela coordenadora Taiane e nos informou que o atendimento da associação é das 07:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, o prédio é alugado, bem localizado, é amplo, salas espaçosas e ambientes adaptados para realizar as atividades, possui sala de informática e biblioteca com livros em braile. No quadro de RH possui Coordenadora, Assistente Social, Administrativo e Orientador Social. Dentro das atividades desenvolvidas voltadas para os usuários estão a Roda de Conversa, Caminhada Inclusiva, Atividades de Tecnologia Assistida, Atividade Instrumental e Atividade Básica da Vida Diária. não é servida refeição na associação, apenas lanches, café da manhã e da tarde. Tem parceria com a Secretaria de Esporte do município de Fernandópolis, o educador físico faz atividade física com os usuários, academia ao ar livre. Para o próximo ano pretendem implantar um projeto voltado à visita a idosos deficientes que vivem em isolamento.

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Análise e Apontamentos das Atividades Realizadas: A Comissão entende que a Associação está cumprindo com o objetivo e a meta proposta na execução das atividades desenvolvidas, utilizando o recurso recebido para atender 03 usuários do município de Jales, observamos nas pastas e prontuários e conforme descrito no Plano de Trabalho. **PARECER APÓS ANÁLISE DA VISITA:** A comissão de Monitoramento e Avaliação constituída através da Portaria nº 408/2021. Considerando o que foi verificado durante a visita técnica e da análise do Plano de Trabalho, esta Comissão entende que houve o cumprimento da meta, do objeto e o serviço executado pela referida OSC, cumprindo ao que condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014). Sendo assim aprova e homologa este relatório.

ELAINE CRISTINA LOPES BOTARO
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021

MARIA JOANA SEGNA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021

MARIZA DE OLIVEIRA
Gestora da Parceria
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Portaria nº690/2023

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP ASSINATURA: 22/11/2024 OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 341/2023, conforme artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, bem como, parecer jurídico, notificações e Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2023 - Processo Licitatório nº 284/2023. VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 22/11/2024 Jales - SP, 22 de novembro de 2024 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: THABATTA ALANA SEMENZIM NORONHA – ME. ASSINATURA: 14/11/2024. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do termo de Credenciamento de clínicas médicas especializadas, objetivando o acolhimento institucional de pacientes de ambos os sexos, com grau de dependência III, em período ininterrupto (24 horas por dia), por mais 12 (doze) meses, de acordo com a variação do INPC do período, com base na cláusula 11º do termo de credenciamento - contrato, bem como, com base na Cláusula 11º do Termo de Credenciamento - Contrato, bem como, art. 57 Inciso II e 40, XI da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, o Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e concordância do Credenciado/Contratado, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2.023 - Processo nº 230/2.023, Chamamento Público nº 01/2023. VALOR (R$): 6.376,27 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte sete centavos) mensal. VIGÊNCIA: Até 21 de novembro de 2025, contados a partir de 22 de novembro de 2024. Jales - SP, 14 de novembro de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales CONTRATADA: Cenemed Remoção Ltda ASSINATURA: 22/10/2024 OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato firmado com empresa especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes, assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que residem no Município de Jales, em Ambulância de Suporte Básico (tipo B) com tripulação (motorista e técnico/auxiliar de enfermagem) e Ambulância de Suporte Avançado (tipo D), com tripulação (motorista, enfermeiro e médico) com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas e durante os 7 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I., com base nas Cláusulas 13 do Contrato, bem como, artigos 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DO ACRÉSCIMO (R$): 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) MODALIDADE: Processo Licitatório nº 253/2022 – Pregão Eletrônico nº 81/2022. Jales - SP, 19 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales CONTRATADA: Cenemed Remoção Ltd ASSINATURA: 25/11/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste no contrato firmado com empresa especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes, assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que residem no Município de Jales, em Ambulância de Suporte Básico (tipo B) com tripulação (motorista e técnico/auxiliar de enfermagem) e Ambulância de Suporte Avançado (tipo D), com tripulação (motorista, enfermeiro e médico) com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas e durante os 7 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I., com base nas Cláusulas 13 do Contrato, bem como, artigos 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 479.940,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 253/2022 – Pregão Eletrônico nº 81/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 30/11/2024 a 29/11/2025 Jales - SP, 25 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, CNPJ nº 51.053.659/0001-47, os itens 01, 04 ao 08, 17 a 20, 25, 27 ao 30, 38, 41 ao 61. DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42, os itens 02, 03, 21 a 24 e 26. CARTUCHO.COM LTDA, CNPJ nº 13.609.673/0001-95, os itens 09, 10, 12, 31 a 34, 36, 37 e 40. SERRA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 44.861.256/0001-69, o item

11. NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, o item 13. MASTER INK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.073.466/0001-31, os itens 14, 15, 39, 62 a 65. RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 25.136.495/0001-01, o item 16. REPRIMIG – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, o item 35. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 14 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA VALOR: R$ 152.480,50 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA VALOR: R$ 125.389,50 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: CARTUCHO.COM LTDA VALOR: R$ 127.402,33 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos). ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: SERRA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA VALOR: R$ 1.701,00 (Um mil setecentos e um real). ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: MASTER INK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA VALOR: R$ 11.718,96 (Onze mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

JALES – SP DETENTORA DA ATA: REPRIMIG – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA VALOR: R$ 59.033,00 (Cinquenta e nove mil e trinta e três reais) ASSINATURA: 18/11/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de toners, para atender a necessidade de diversas Secretarias, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024 - Processo nº 200/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 51/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 18 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Aviso de Licitação

Convocação

Ref.: Pregão Eletrônico n° 62/2023 - Processo n° 224/2023 Considerando a rescisão unilateral com a empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, esta Administração vem por meio deste, CONVOCAR as licitantes classificadas no item 42, para dar continuidade na sessão de Licitação do Pregão Eletrônico n° 86/2023, Processo n° 284/2023, que objetiva Aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes, hospitalares, odontológicos e mobiliário, destinados a Atenção Primária de Saúde, Adequação do Ambulatório de Reabilitação Municipal – AR e Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente no Município de Jales-SP (CIACA), conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, no dia 29 de novembro de 2024 às 09h00 na Plataforma BLL. Jales, 25 de novembro de 2024. KELLY FERNANDES FUENTES Pregoeira

.....

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram aberta as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **Processo** registrado sob o **nº 243/2024, Dispensa nº 109/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O TRATOR NEW HOLLAND TS 5.80, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".** O objetivo principal da aquisição dos pneus e câmaras é a substituição dos que já atingiram sua vida útil, mantendo assim o trator em perfeitas condições de uso. A pretendida aquisição terá o valor médio previsto em **R$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 27/11/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 02/12/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 02/12/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 26 de novembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO**.

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 391/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA OS CONTADORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38;** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 26 de novembro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO .Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 389/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em curso de capacitação sobre o Encerramento do Exercício Financeiro, para os contadores da Prefeitura do Município

de Jales, conforme Termo de Referência". **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38,** o ITEM ÚNICO do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 25 de novembro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38; **VALOR:** R$ 400,00. **ASSINATURA:** 26/11/2024. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA OS CONTADORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 391/2024. Jales – SP, 26 de novembro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38; **VALOR:** R$ 1.200,00. **ASSINATURA:** 25/11/2024. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em curso de capacitação sobre o Encerramento do Exercício Financeiro, para os contadores da Prefeitura do Município de Jales, conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 389/2024. Jales – SP, 25 de novembro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2.024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2.024.

ÁREA: SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO".

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de Repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Parlamentar, para a realização de reforma de quadras esportivas da ETEC. Fonte: Recurso Municipal (Emenda Parlamentar) -Valor - R$40.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial Municipal, Edição do dia 18 de novembro de 2.024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO" para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo,

três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2.024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2.024.

ÁREA: CULTURA

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL “DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO”

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de Repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Parlamentar, com indicação específica à Associação de Pais de Mestres da ETEC, para a realização de montagem de Laboratório para práticas veterinárias na ETEC.Fonte: Recurso Municipal (Emenda Parlamentar) - Valor - R$10.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial Municipal, Edição do dia 18 de novembro de 2.024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL “DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO” para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro

no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor. Jales – SP, 25 de novembro de 2.024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2.024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2.024.

ÁREA: CULTURA

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO"

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Parlamentar, com indicação específica à Associação de Pais de Mestres da ETEC, para a aquisição de equipamento agrícola. Fonte: Recurso Municipal (Emenda Parlamentar) -Valor - R$15.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial Municipal, Edição do dia 18 de novembro de 2.024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICO ESTADUAL "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO" para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

.....